







**2ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO DA FIRMA:  
SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 08.621.413/0001-03**

**FABIO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 02/01/1975, portador da carteira de identidade nº. 09.108.056-4, expedida pela SSP/MG, cadastrado no CPF Nº. 000.163.937-40, domiciliado na Avenida Roberto Silveira, nº 115 – Loja 308 – Centro – Miguel Pereira – RJ, CEP 26.900-000; registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO sob o NIRE 33.2.0783159-6, cadastrado no CNPJ sob o nº. 08.621.413/0001-03, resolve assim alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

1ª) ... O único sócio resolve, neste ato, alterar o endereço da empresa para: Avenida Roberto Silveira, nº 115 – Loja 308 – Centro – Miguel Pereira – RJ, Cep 26.900-000.

2ª) ... O sócio resolve, neste mesmo ato, alterar o objeto social da Empresa, que passa a ter a seguinte e nova redação: O objetivo será explorar os ramos de atividades de:

4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;  
 8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;  
 8011101 ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
 8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;  
 4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
 4322301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;  
 8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;  
 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
 4391600 OBRAS DE FUNDAÇÕES;  
 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;  
 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
 4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;  
 7810800 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA  
 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;  
 8111700 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;  
 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 9700500 SERVIÇOS DOMÉSTICOS;  
 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0783159-6 Protocolo: 2024/00201121-6 Data do protocolo: 27/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/02/2024 SOB O NÚMERO 00006104089 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEFF61325411BA0CC2DAC2DAB929B628A8BE4E6EDES65A78F65EF7205171EE8A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a denominação social de: SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Roberto Silveira, nº 115 – Loja 308 – Centro – Miguel Pereira – RJ, Cep 26.900-000.

*Parágrafo primeiro – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.*

## DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA SEGUNDA** – A Pessoa Jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 24/01/2007 e sua duração será por tempo indeterminado.

## DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA TERÇA** – O objetivo será explorar os ramos da atividade de:

4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;  
8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;  
8011101 ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;  
4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
4322301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;  
8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;  
7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
4391600 OBRAS DE FUNDAÇÕES;  
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;  
4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;  
7810800 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA  
4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;  
8111700 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;  
4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
9700500 SERVIÇOS DOMESTICOS;  
4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0783159-6 Protocolo: 2024/00201121-6 Data do protocolo: 27/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/02/2024 SOB O NÚMERO 00006104089 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEFF61325411BA0CC2DAC2DAB929B628A8BE4E6EDE565A78F65EF7205171EE8A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





### DO CAPITAL SOCIAL

**CLAUSULA QUARTA** - A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter capital social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); dividido em 100 (cem) quotas de valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
FABIO DE SOUZA SANTOS	100	100%	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	100	100%	R\$ 1.500.000,00

**CLAUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

### DA GESTÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá somente ao sócio administrador FABIO DE SOUZA SANTOS, com os poderes e atribuições de gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A Responsabilidade Técnica da empresa, caso haja necessidade, pertinente a Atividade Econômica, será por conta de terceiro.

**CLAUSULA OITAVA** - As retiradas "pró-labore", serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem convenientes.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

**CLAUSULA NONA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** - A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital.

**Parágrafo Segundo** - No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLAUSULA DÉCIMA** - A cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

**Parágrafo Único** - Nos termos do Disposto no Artigo 1.076 - Inciso I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¾ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.



## **DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

*Parágrafo Primeiro* – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

*Parágrafo Segundo* – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em seis parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

*Parágrafo Terceiro* – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente à aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

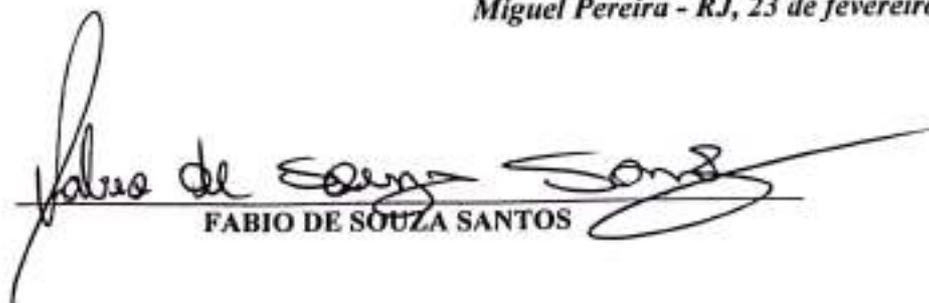
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de MIGUEL PEREIRA - RJ, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **DECLARAÇÃO DO SÓCIO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – O sócio declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de Lei especial ou condenação criminal.

*E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para o devido arquivamento, para que assim possam produzir os seus efeitos legais.*

*Miguel Pereira - RJ, 23 de fevereiro de 2024.*

  
FABIO DE SOUZA SANTOS



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, NIRE 33.2.0783159-6, PROTOCOLO 2024/00201121-6, ARQUIVADO EM 28/02/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006104089, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 104.866.187-30	ANDRE DA SILVA GONCALVES



28 de fevereiro de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0783159-6 Protocolo: 2024/00201121-6 Data do protocolo: 27/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/02/2024 SOB O NÚMERO 00006104089 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEFF61325411BA0CC2DAC2DAB929B628A8BE4E6EDE565A78F65EF7205171EE8A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7